

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026**

1. PREÂMBULO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA GESTÃO DO HOSPITAL VALE DO GUAPORÉ, MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA – ESTADO DE MATO GROSSO.

1.1 O Município de Pontes e Lacerda, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 9.637/1998, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como na legislação municipal vigente, especialmente a **Lei Municipal nº 2.734/2025**, e demais normas aplicáveis, torna público o presente Chamamento Público visando à seleção de Organização Social de Saúde (OSS) qualificada no município de Pontes e Lacerda para celebração de Contrato de Gestão com vistas à execução, gerenciamento e operacionalização das ações e serviços de saúde prestados no âmbito do Hospital Vale do Guaporé, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, de forma contínua, universal, integral e gratuita à população.

1.2 O presente chamamento será conduzido pela Comissão Especial de Contratação, nomeada por meio da **Portaria nº 722/2025**, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e julgamento objetivo.

1.3 A seleção será regida por este edital e seus anexos, os quais contêm as especificações, critérios de participação, julgamento e demais condições necessárias à contratação.

1.3.1 O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda MT, no horário de expediente, ou mediante solicitação pelos canais oficiais, inclusive pelo telefone **(65) 3180-0040- 3180-0041 e 3180-0044**, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: **licitacao@ponteselacerda.mt.gov.br**

1.3.2 O chamamento será realizado **presencialmente**, em **sessão pública**, conforme datas, prazos e condições estabelecidos neste edital.

1.3.3 A participação neste chamamento está condicionada à **prévia qualificação da proponente como Organização Social de Saúde (OSS)** junto ao Município de Pontes e Lacerda/MT, nos termos da legislação vigente e do regulamento próprio de qualificação de OSS.

1.3.4 Todos os custos decorrentes da preparação, elaboração e apresentação das propostas serão de exclusiva responsabilidade das proponentes, não cabendo ao Município de Pontes e Lacerda qualquer responsabilidade por ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

1.3.5 O envio da proposta implica, por parte da proponente, a declaração de autoria e a garantia de veracidade de todas as informações e documentos apresentados. A constatação de falsidade ou inveracidade sujeitará a entidade à desclassificação imediata, além da responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, nos termos da legislação aplicável.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

- 1.3.6 Quaisquer alterações neste edital e/ou em seus anexos serão formalizadas por meio de retificações devidamente publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Pontes e Lacerda/MT.
- 1.3.7 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, alegações de desconhecimento dos termos, condições, cláusulas e anexos deste edital, em qualquer fase do processo de seleção.
- 1.3.8 Os anexos constituem parte integrante e inseparável deste edital, para todos os efeitos legais.
- 1.3.9 Os resultados do processo de seleção pública serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT.
- 1.3.10 Todas as decisões e comunicações relativas ao presente chamamento público serão veiculadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, bem como no Diário Oficial do Município, Estado e Tribunal de Contas, sendo de inteira responsabilidade das interessadas o acompanhamento das publicações.

1.4 Após o conhecimento do Edital e de seus anexos, por meio das publicações em Diário Oficial, bem como do aviso de chamamento público afixado em local visível ao público, as cópias do edital poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitações (CPL), no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, ou ainda por meio do sítio eletrônico: <https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/home>

- 1.4.1 O credenciamento e a habilitação ocorrerão na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT.
- 1.4.2 Os Envelopes I (Documentação de Habilitação) e II (Proposta de Trabalho) deverão ser entregues à Comissão Especial de Contratação, nomeada pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, às **08h00min do dia 09/04/2026**.
- 1.4.3 A abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá no mesmo dia, a partir das **08h00min**.
- 1.4.4 A análise e avaliação das Propostas de Trabalho contidas no Envelope II será realizada pela Comissão Especial de Contratação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital, e de seus respectivos Anexos, a seleção e posterior contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde (OSS), no âmbito do Município de Pontes e Lacerda, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde prestados no Hospital Vale do Guaporé.

- 2.1.1 A contratação deverá observar as especificações técnicas, os quantitativos, as regras para o gerenciamento e a execução das atividades e serviços de saúde, bem como as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I e seu apêndice).

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1 O presente **Chamamento Público** tem por objeto a **seleção e futura contratação** de entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como **Organização Social de Saúde (OSS)**,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde descritos neste instrumento convocatório.

4.2 Este edital rege-se pelas cláusulas aqui estabelecidas e por seus anexos, bem como pelas normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com o art. 199, §1º da Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.080/1990, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 7.508/2011, as Portarias de Consolidação nº 1 e nº 2, de 28 de setembro de 2017, além dos princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

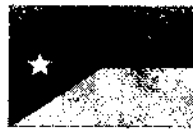
5.1 A Comissão Especial de Contratação, designada por ato formal da autoridade competente, será responsável pela condução de todas as fases do presente chamamento público, tendo as seguintes atribuições:

- a) Receber os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação (Envelope I) e as propostas técnicas (Envelope II), conforme disposições deste edital;
- b) Proceder à análise formal e técnica da documentação apresentada pelas entidades proponentes, verificando o cumprimento integral dos requisitos estabelecidos;
- c) Verificar a autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para tanto, solicitar a apresentação de originais ou outros meios de comprovação;
- d) Receber e analisar os recursos eventualmente interpostos, em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município e demais órgãos competentes, e, no caso de manutenção da decisão de inabilitação, encaminhá-los à autoridade superior, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Dirimir dúvidas e deliberar sobre casos omissos, observando os princípios da legalidade, isonomia, interesse público e julgamento objetivo;
- f) Solicitar, sempre que necessário ao adequado desempenho de suas funções, o apoio técnico de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, ou de outras unidades administrativas do Município, assegurando a adequada instrução do processo.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA

6.1 Poderão participar do presente chamamento público as entidades de direito privado, sem fins lucrativos, previamente qualificadas como Organização Social de Saúde (OSS) no município de Pontes e Lacerda, nos termos da Lei Municipal nº 2734/2025 que “Disciplina o regime jurídico das Organizações Sociais da Saúde – OSS’S no Município de Pontes e Lacerda/MT, e dá outras providências.”, desde que possuam comprovação de qualificação técnica na área de atuação correspondente a Hospital Geral com perfil de Baixa e Média Complexidade, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

- I. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de seleção os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - a) Estejam suspensos de participar de licitação ou impedidos de contratar com o órgão ou entidade promotora deste chamamento, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

- b) Estejam cumprindo sanções administrativas previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive aplicadas por outros entes da Administração Pública;
- c) Estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso ou de qualquer outro ente da federação;
- d) Sejam constituídos sob a forma de sociedade estrangeira, não atendendo às exigências do art. 23 da Lei Federal nº 8.080/1990;
- e) Sejam entidades consorciadas, ainda que legalmente constituídas;
- f) Possuam proprietários, sócios, administradores ou dirigentes que exerçam cargos de chefia, direção ou função de confiança no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Pontes e Lacerda/MT, em desconformidade com o disposto no art. 26, § 4º, da Lei Federal nº 8.080/1990 e art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 As entidades interessadas deverão assumir integralmente os custos com a preparação e apresentação da documentação e das propostas, independentemente do resultado final do chamamento público.

6.3 Não caberá à Administração Pública qualquer ressarcimento, compensação ou indenização referente aos custos decorrentes da participação no presente processo seletivo, inclusive os relacionados à organização, formatação e protocolo dos envelopes.

7. DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

7.1 É facultado aos proponentes comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado e estado de conservação.

7.2 A proponente, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munida de 2 (duas) vias do Atestado de Visita Técnica (Anexo VIII), devendo o representante legal da proponente assiná-lo, e solicitar a assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria.

7.3 A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

7.3.1 Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução.

7.3.2 Essa Declaração de conhecimento das condições de execução do objeto contratual



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

deverá ser elaborada pelo representante legal da licitante assiná-lo, reconhecendo firma, salvo nos casos de assinatura digital com a devida comprovação de regularidade da assinatura digital.

7.4 O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito junto ao Setor de Licitação solicitado via e-mail: licitacao@ponteselacerda.mt.gov.br, sendo que as visitas deverão ocorrer até o limite de 05 (cinco) dias que antecede a licitação, das 09h às 17h.

7.5 A OSS deve ser representada por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

7.6 A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados.

8. DOS PRAZOS

6.1 O Termo de Contrato de Gestão utilizado pelo gestor municipal de saúde, no caso deste Edital, considerará o enquadramento da instituição a ser contratada ao disposto nas diretrizes de contratação no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e normativas vigentes.

- 6.1.1 A proponente vencedora deverá assinar o Contrato de Gestão no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação formal pelo órgão/entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos.
- 6.1.2 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 6.1.3 O prazo de vigência inicial do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses. A vigência poderá ser prorrogada por meio de termos aditivos, quando for de interesse e conveniência da Administração Pública, observando-se o disposto no § 1º do artigo 23 da Lei Municipal nº 2.734/2025, inciso XXI do artigo 17 e artigo 18 do Decreto Municipal nº 113/2025, e demais normas aplicáveis, limitado a 60 (sessenta) meses.
- 6.1.4 A prorrogação do Contrato está condicionada à manutenção das condições de validade da documentação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da contratada, bem como da continuidade da prestação dos serviços nos moldes estabelecidos no procedimento de Chamamento Público.

6.2 Será nomeada pela CONTRATANTE uma Comissão de Transição, formada por servidores municipais e representantes da licitante vencedora para administrar a transferência da gestão da unidade hospitalar.

- 6.2.1 Durante o período de transição, que se dará a partir da assinatura do Contrato de Gestão, as equipes da Comissão de Transição atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.
- 6.2.2 O prazo de atuação da Comissão de Transição será de até 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do contrato de gestão, podendo ser prorrogado a critério da Contratante.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

- 6.2.3 A licitante vencedora deverá indicar no máximo 05 (cinco) integrantes de sua equipe para integrar a Comissão de Transição.
- 6.2.4 A partir do término do período de transição, inicia-se o controle e a fiscalização das metas propostas, os resultados alcançados e o cumprimento dos respectivos prazos de execução para fins de impacto financeiro.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

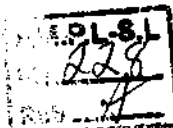
7.1 A sessão pública para credenciamento, entrega dos envelopes I e II, bem como a abertura do envelope I, iniciará às **08h00min do dia 09 de abril de 2026** no Departamento de Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - Departamento de licitações no endereço: **Avenida Marechal Rondon, nº 522, Centro, Pontes e Lacerda-MT.**

7.2 No caso de a sessão não poder ser realizada na data estabelecida, será transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão especial de contratação, a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

7.3 O Presidente da Comissão especial de contratação poderá suspender a sessão caso seja necessário para a adequada análise da documentação, informando verbalmente aos presentes a data de sua reabertura, consignando-a em ata.

7.4 Do credenciamento do representante legal da entidade interessada:

- 7.4.1 A Organização Social, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada.
- 7.4.2 Quando se tratar de dirigente da OSS deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor registrado em cartório, original ou cópia autenticada, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, original ou fotocópia autenticada, registrada em Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que comprove a sua condição de dirigente da Organização Social candidata.
- 7.4.3 Quando se tratar de representante designado pela OSS, o credenciamento deverá ser feito através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, escrito e firmado pelo representante legal da entidade, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes para nomear representantes, que atuarão em nome da OSS em todos os atos e termos do Edital.
- 7.4.4 Os documentos referidos nos subitens 7.4.2 e 7.4.3 deverão ser entregues diretamente à Comissão especial de contratação, no momento da abertura da sessão de credenciamento, e fora de qualquer envelope.
- 7.4.5 Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, deverá apresentar a firma reconhecida, e no caso de assinatura digital a comprovação de conformidade/validação da assinatura digital expedida por órgão competente.
- 7.4.6 Quando a representação se fizer por instrumento público ou por Estatuto, apresentados em cópia reprográfica, obrigatoriamente deverão estar autenticados.
- 7.4.7 O ato de credenciamento será acompanhado de documento de identificação do representante, com foto, emitido por Órgão Público e com fé pública em todo o



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

território nacional.

- 7.4.8 Caso não seja credenciada representante da OSS candidata, a entidade não ficará impedida de apresentar seus documentos de habilitação e Proposta Técnica. Por outro lado, neste caso a OSS ficará impedida de quaisquer manifestações nas sessões públicas, porventura, realizadas e em referência aos fatos. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da OSS. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 7.4.9 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma interessada neste Chamamento Público, sob pena de exclusão sumária de todas as OSS ou interessadas por ela representadas.
- 7.4.10 A OSS poderá credenciar um novo representante em qualquer fase do processo seletivo, mediante solicitação à Comissão especial de contratação, desde que esta tenha sido considerada habilitada no certame.

8. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e formular impugnações ao Edital em até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão de recebimento e abertura de envelopes, que deverão ser formulados por escrito e remetidos ao e-mail: licitacao@ponteselacerda.mt.gov.br das 08h00min às 17h00min.

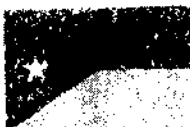
- 8.1.1 Nos pedidos encaminhados os interessados deverão identificar a Razão Social da proponente interessada, CNPJ, nome e cargo do representante e disponibilizar informações para contato, a saber, endereço completo, telefone e e-mail.
- 8.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, a licitante que não o fizer no prazo previsto no item 8.1, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme previsto no art. 164 da lei federal 14.133/2021.

8.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, bem com suas retificações, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolizar o pedido formal e expressamente, com todos os dados de identificação e qualificação necessários, na Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 11h00 e das 13h00 às 17h00min (horário local), ou ainda através do e-mail: licitacao@ponteselacerda.mt.gov.br dirigidos a Comissão de Contratação.

- 8.4.1 Caberá a Comissão de Contratação, auxiliada pela Área Técnica Solicitante (caso necessário), decidir sobre a impugnação/esclarecimento até o dia anterior à data de abertura da licitação.
- 8.4.2 Se procedente e acolhida à petição contra o ato convocatório que implique em



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

modificação das condições inicialmente publicadas e/ou dos vícios, estes serão sanados e será designada uma nova data para a abertura dos envelopes;

8.4.3 Na hipótese de a impugnação ser rejeitada, ficará mantido as condições originalmente previstas neste Edital;

8.5 Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Chamamento Público pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito deste procedimento, não restando direito às interessadas a qualquer reclamação posterior dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital.

8.6 Qualquer comunicado ou retificação referente a este procedimento licitatório será emitido pela Comissão Especial de Contratação e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda.

8.7 É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos comunicados emitidos pelo Departamento de Licitação. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

8.8 Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em nas penas previstas conforme legislação aplicável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e as que a remete conforme cada caso for.

9. DO PERÍODO RECURSAL

9.1 Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

9.1.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

9.1.2 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar imediata manifestação de recurso, sob pena de preclusão, lhe sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.1.3 Interposto recurso, a Comissão especial de contratação dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

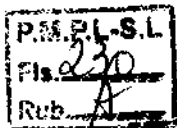
9.2 Análise dos recursos pela Comissão especial de contratação.

9.2.1 Havendo recursos, a Comissão Especial de Contratação os analisará.

9.2.2 Recebido o recurso, a Comissão Especial de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis.

9.2.3 Se a Comissão Especial de Contratação não reconsiderar o ato e/ou decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

9.4 Após a apreciação dos recursos e divulgação das respostas, será publicado no Diário Oficial o resultado final do processo seletivo, indicando o nome da Organização Social vencedora para a gestão da Unidade.

10. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1 Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, e em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial, nas hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet só serão aceitos os que possibilitem a averiguação completa pela Comissão especial de contratação.

10.2 As Organizações Sociais interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os envelopes I e II, respectivamente, com os documentos de habilitação e proposta de trabalho, além de mídia digital (ex: CD-ROM ou pen-drive), contendo obrigatoriamente todos os documentos físicos apresentados nos envelopes em ordem cronológica de forma digitalizada e em formato "PDF", em arquivos corretamente nomeados, que serão juntados ao processo eletrônico onde será processado o presente certame.

10.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da entidade, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

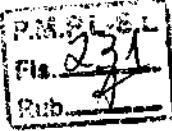
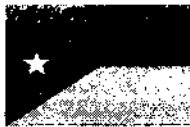
- a) Se a entidade for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a entidade for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da entidade;

10.5 Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

10.5.1 Excetuam-se do prazo acima os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica;

10.6 Não serão aceitos entrega de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

10.7 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

10.8 É facultada a Comissão especial de contratação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução processual.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11.1 A Documentação de Habilitação (Envelope I) e a Proposta de Trabalho (Técnica/Preço - Envelope II) deverão ser entregues em envelopes separados, devidamente lacrados, acompanhados de mídia digital com a mesma documentação digitalizada em arquivo formato "PDF", rotulados externamente com os seguintes informes:

ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Secretaria Municipal De Saúde De Pontes e Lacerda/MT.

Edital De Seleção N.º ____/2026

Hospital Vale do Guaporé

Razão Social Da Organização Social

ENVELOPE II – PROPOSTA DE TRABALHO

Secretaria Municipal De Saúde De Pontes e Lacerda /MT.

Edital De Seleção N.º ____/2026

Hospital Vale do Guaporé

Razão Social Da Organização Social

11.2 O envelope número I conterá a documentação de Habilitação, que tem por finalidade comprovar a regularidade jurídica e fiscal, a boa situação econômico-financeira da entidade, e a experiência técnica para desempenho da atividade objeto do contrato de gestão.

11.3 O envelope número II conterá a proposta de trabalho (técnica e preço), em conformidade com as regras estabelecidas no item 14 e seus respectivos subitens.

11.4 Como forma de possibilitar que toda a documentação conste nos envelopes lacrados, será admitida a apresentação de volumes suplementares aos envelopes I e II, que deverão ser identificados por letras em ordem alfabética, conforme exemplo:

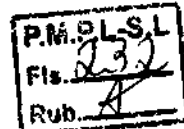
- ✓Envelope I – Envelope IA Envelope IB, etc.
- ✓Envelope II – Envelope IIA – Envelope IIB, etc.

11.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes "I" e "II".

11.6 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro ou protocolos de requisição de documentos e/ou certidões.

12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

12.1 Após o credenciamento, deverão as OSS candidatas entregar os envelopes de número I (Documentação de Habilitação) e II (Proposta de Trabalho – Técnica e Preço), para os membros



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

da Comissão especial de contratação.

12.2 O envelope I será aberto na própria sessão e os documentos serão assinados por todos os representantes credenciados e membros da comissão especial de contratação como forma de assegurar a isonomia no tratamento e recebimento de documentos.

12.3 Na análise, julgamento e classificação das Propostas de Trabalho serão observados os critérios objetivos definidos neste Edital e seus Anexos, conforme índices de pontuação pré-estabelecidos, nos termos do presente regimento.

13. DO CONTEUDO DO ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação ao certame, às entidades deverão sob pena de inabilitação apresentar as seguintes documentações de habilitação em plena validade, de forma organizada, em sequência e numerada do primeiro ao último:

I. Regularidade Jurídica:

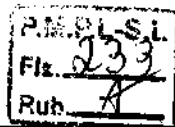
- a) Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em cartório;
- b) Ata de eleição da atual Diretoria;
- c) Documento de identidade oficial do representante legal da instituição ou seu procurador;
- d) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Declaração de qualificação como Organização Social, emitido pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda;

II. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito Fiscal Estadual não inscrito em dívida ativa (CND), emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual ou distrital (para as entidades sediadas no Estado de Mato Grosso, poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débito Municipal ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (disponível no site www.caixa.gov.br);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (disponível no site www.tst.jus.br).

III. Regularidade e Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina, em nome da Organização Social, que comprove a responsabilidade técnica do médico indicado. O documento deverá ser original, ou cópia autenticada em cartório, ou ainda cópia que possa ter sua autenticidade averiguada por meio eletrônico;
- b) Cópia do Currículo Lattes do médico apresentado como Responsável Técnico da Organização Social candidata;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

- c) Documentos (contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho e outros) que comprovem o vínculo do Responsável Técnico com a OSS candidata, cujas cópias devem ser autenticadas em cartório;
- d) Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; através de Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória, pela licitante, de serviços objeto do presente Chamamento Público. O atestado apresentado deverá conter minimamente as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, data de início e conclusão do serviço.

IV. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo contador e pelo representante legal da interessada), que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao último exercício social já encerrado.
- a1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito.
- a2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital".
- a3) A comprovação da boa situação financeira da entidade proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela proponente em papel timbrado da instituição, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

Em que:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AT = Ativo Total

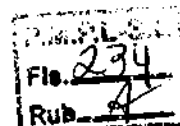
AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo Prazo

- I. serão consideradas habilitadas as Entidades que demonstrem resultados iguais ou superiores a 1,0 (um) para os 03 (três) índices contábeis: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG).
- b) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

- pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;
- c) Certidão negativa de falência, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, constando ações movidas por e em desfavor da licitante (conforme o Tribunal)

V. Documentação Complementar:

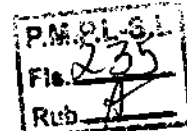
- a) Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e lei federal 14.133/2021; (modelo – anexo V).
- b) Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal de que, a instituição está de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública, bem como com as normas de prestação de serviços no SUS e com as regras de pactuação dos fluxos assistenciais; (Modelo – anexo V).
- c) Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou responsável pela licitação; (artigo 26, § 4º da Lei nº 8.080/1990); (Modelo anexo V).
- d) Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira; (Modelo anexo V).
- e) Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo órgão, na forma da lei federal 14.133/2021; (Modelo – anexo V).

13.1.1 Será **INABILITADA**, a Entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima listados ou apresentá-los com o prazo de validade vencido.

14. CONTEÚDO DO ENVELOPE II- PROPOSTA DE TRABALHO

14.1 A OSS proponente, no dia da entrega dos envelopes, deverá apresentar 01 (uma) via física da proposta de trabalho, numerada e rubricada, como também, 01 (uma) via em mídia digital, com os mesmos conteúdos e ordenamento da proposta física, em arquivos formato “PDF”.

14.2 O Envelope II, da proposta de trabalho, deverá conter os documentos que compõem a proposta da candidata, para execução das atividades previstas, devendo atender as condições contidas neste edital para o período de 12 (doze) meses, correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades, a licitante deverá apresentar proposta de preço com valores compatíveis ao estabelecido no presente edital e seus anexos, computando todas as despesas, custos operacionais e impostos, para a gerência da unidade de saúde objeto deste Chamamento, de acordo com as necessidades e com as especificações constantes nos Termos de Referência-Anexo I.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

14.3 A proposta de preços deverá, no que se refere ao orçamento da folha de pagamentos, retratar os encargos e impostos que incidem sobre a folha de pagamentos.

14.4 A proposta de preço deverá ser apresentada segundo modelo de Custo Proposto.

14.5 A Proposta de Trabalho, deverá estar encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, na forma original ou cópia autenticada, também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta de trabalho para fins de apreciação quanto aos parâmetros para pontuações previstas no Anexo - III.

14.5.1 Capacidade Técnica: Apresentar documentos que comprovam experiência gerencial, na área hospitalar, por meio de comprovação de experiências anteriores, inclusive comprovando com contratos gestão e/ou contratos de prestação de serviços ou convênios na área de saúde e/ou atestado (s) fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

14.5.2 Proposta de preços, com a previsão de todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato a serem celebrados, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, incluindo aluguéis, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com as obrigações contratuais, limitando-se ao teto financeiro previsto neste edital. Deverá conter a identificação e assinatura do representante da participante, descrição do valor total mensal e anual da proposta financeira (em reais) por extenso.

14.6 Será **DECLASSIFICADA** a Entidade cuja proposta de trabalho não atender às especificações técnicas constantes nos anexos do presente Edital.

14.7 Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta de trabalho.

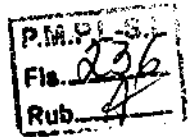
14.8 Os conteúdos apresentados na proposta de trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica da proposta de trabalho (Anexo III).

14.9 Não serão aceitas sob quaisquer circunstâncias, correções ou complementações a Proposta de Trabalho apresentado pela entidade.

14.10 As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

14.11 Recebidos os envelopes, a Comissão especial de contratação irá, primeiramente, abrir o envelope I, contendo os documentos de habilitação das candidatas, momento em que todos os documentos deverão ser assinados por todos os representantes das OSS credenciadas. As Organizações Sociais de Saúde que não apresentarem, no envelope I, toda a documentação exigida em conformidade com as regras pré-estabelecidas no presente edital, serão declaradas **INABILITADAS** do processo de seleção pública e os envelopes II não serão, por ora, avaliados.

14.12 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às condições e exigências



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda**

deste edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com orçamentos manifestamente inexequíveis.

15. DA SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

15.1 No dia, hora e local determinados neste edital, em sessão pública, a Comissão especial de contratação assessorada pela Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes números "I" e "II", fechados e lacrados de cada participante.

15.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura dos Envelopes na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação contrária da Comissão especial de contratação.

15.1.2 Na sessão de Chamamento Público, quando não comparecerem interessados, ou quando todos forem inabilitados, a Comissão especial de contratação concederá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data desta sessão, para apresentação de nova documentação. A nova sessão deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo acima mencionado.

15.2 Os documentos do envelope I (Documentos de Habilitação) serão analisados na própria sessão pública e rubricados pelos representantes credenciados das Entidades Proponentes e pelos membros presentes da Comissão especial de contratação.

15.3 Será lavrada Ata Circunstanciada da sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação e proposta de trabalho. As observações deverão ser formuladas por escrito, sendo que as apresentadas verbalmente serão redigidas a termo.

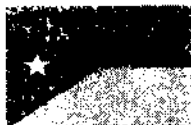
15.4 Para essa análise a Comissão especial de contratação poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico quando achar necessário.

15.5 A sessão pública de entrega e abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa interessada, contudo, somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados pelas entidades interessadas.

15.6 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes "I" e "II". No entanto, a critério da Comissão Julgadora poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como solicitar o original de documentos da Entidade Proponente.

15.7 O Presidente da Comissão especial de contratação convocará os membros e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes das Propostas de Trabalho, que manterá fechado.

15.8 A Comissão especial de contratação, a seu critério, poderá proclamar o resultado da habilitação ou inabilitação, na mesma sessão ou poderá fazê-lo em outra data, ficando obrigada a comunicar a todos os licitantes sua decisão.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

15.9 Se o resultado da fase de habilitação for proclamado na mesma Sessão de Habilitação e estando todas as entidades participantes representadas, e ainda, havendo desistência expressa de recursos por parte de todas, e mais, havendo interesse da Comissão especial de contratação, poderão, na sequência serem abertos os envelopes dizendo conter as Propostas de Trabalho.

15.10 Não havendo possibilidade jurídica ou interesse por parte da Comissão especial de contratação em dar prosseguimento aos trabalhos na mesma Sessão, os envelopes dizendo conter as propostas serão abertos numa outra Sessão, em reunião reservada, pela Comissão especial de contratação, devendo ser lavrada em ata e registrado se houve Entidade classificada.

15.11 Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando a licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais.

15.12 A Comissão especial de contratação deverá avaliar as propostas de trabalho das candidatas que forem declaradas HABILITADAS após a análise do envelope I.

15.13 No caso de não serem os envelopes com as Propostas de Trabalho, abertos na mesma Sessão, estes ficarão sob a guarda da Comissão especial de contratação, que deverá conservá-los intactos até o momento marcado para sua abertura.

15.14 A proponente inabilitada, no caso de expressa desistência de recursos ou mantido o resultado, terá seu envelope de Proposta de Trabalho, devolvido sem violação.

15.15 A Comissão especial de contratação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas licitantes concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

15.16 Encerrada a Sessão Pública, a Comissão especial de contratação procederá à avaliação dos conteúdos dos envelopes com a análise das Propostas de Trabalho propostos pelas interessadas. Procederá ainda à classificação das mesmas em ordem decrescente segundo a Nota Final atribuída, tudo em conformidade com o estabelecido neste edital, verificando, em seguida, o preenchimento dos requisitos de habilitação da proposta melhor classificada.

15.17 Os resultados de cada etapa de avaliação, bem como, da classificação final das propostas, serão comunicados diretamente aos participantes do processo através de Sessão Pública e/ou com publicação no Diário Oficial do Município de Pontes e Lacerda ou Tribunal de Contas do Município.

15.18 O julgamento final, com a definição da entidade escolhida, será publicado no Diário Oficial do Município.

16. DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

16.1 O julgamento do Chamamento Público será realizado considerando todas as condições detalhadas neste edital, no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

16.2 Na fase de HABILITAÇÃO será julgada inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e em seus Anexos ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela Comissão, não passível de ser sanada.

16.3 Em caso de inabilitação referente ao conteúdo do Envelope I a Comissão Especial dará ciência da decisão à interessada mediante comunicado em sessão licitatória e posteriormente publicará no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda.

16.4 Na fase de análise das Propostas de Trabalho (envelope II), serão considerados os seguintes critérios de avaliação.

- a) O mérito da adequação da Proposta de trabalho ao Termo de Referência (Anexo I) deste edital;
- b) A capacidade técnica e operacional da participante;
- c) A adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;
- d) O ajustamento da proposta as especificações técnicas;
- e) A Experiência prévia na realização dos serviços em contratos com a mesma natureza, fornecidos através de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços.

16.5 Havendo empate, será vencedora a Organização Social que tiver obtido maior pontuação no critério **C1 – Modelo Gerencial adotado**. Não sendo resolvido o desempate pelos dois critérios anteriores, será declarada vencedora a organização social que tiver obtido maior pontuação no critério **C3 – Qualificação Técnica**. As propostas serão pontuadas de acordo com os critérios elencados no (Anexo - III) critérios para pontuação de proposta de trabalho.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1 Divulgado o resultado da licitação e transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação.

17.2 Tendo o processo sido homologado, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor do certame.

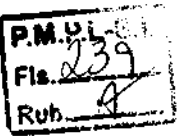
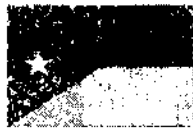
17.3 Em nenhuma hipótese o objeto será adjudicado a mais de um vencedor.

17.4 Caso a adjudicatária (primeira classificada) declinar do direito à contratação do objeto licitado, o Município poderá revogar a licitação ou convocar os demais licitantes remanescentes na ordem crescente de classificação, para que, desejando, contratar com a administração o façam, obedecidas todas as condições e preços da proposta da primeira classificada.

17.5 Será facultada a Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente da prestação dos serviços em consequência de rescisão contratual.

17.6 Após finalização de todas as etapas acima elencadas, o resultado final deste Chamamento Público será publicado por meio da Imprensa Oficial do Município de Pontes e Lacerda.

18. DO ORÇAMENTO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

18.1 Para a elaboração da proposta de trabalho e preço, as Organizações Sociais candidatas deverão observar o limite máximo de orçamento para a gestão e operacionalização do Hospital Vale do Guaporé;

18.2 As Organizações Sociais candidatas que não observarem os limites máximos de orçamento serão DESCLASSIFICADAS, em razão da proposta de preço estar em desconformidade com os limites máximos previstos pela gestão, conforme edital.

18.3 A despesa com a futura contratação correrá à conta do seguinte orçamento:

- **Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde**
- **Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde**
- **Função: 10 - Saúde**
- **Sub função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
- **Programa: 1012 Cuidar com amor**
- **Ação: 2051 – 2051 Gerenciamento operacionalização e execução dos serviços hospitalares–sudoeste mt**
- **Natureza da Despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas**
- **Fonte do Recurso: 1.600 – 1.621 – 1.500**

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Eventual modificação e/ou retificação do Edital, decorrente de impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

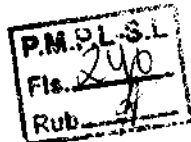
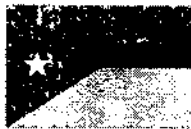
19.2 A Comissão especial de contratação resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

19.3 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados por meio de remessa ao e-mail: licitacao@ponteselacerda.mt.gov.br. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.
- d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES “1” e “2” e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

19.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

19.6 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

19.7 A entidade vencedora responderá administrativamente pela execução do Contrato de Gestão e pelas falhas ou erros que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Pontes e Lacerda, sem a exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

19.8 A participação da entidade no processo de Seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições do Edital e seus Anexos, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, de nenhuma forma alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

19.9 As normas que disciplinam esta seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 As decisões referentes a este processo de Chamamento Público poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.11 São de responsabilidade exclusiva do proponente as informações relativas a endereço, e-mail, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da seleção, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

19.12 Os casos omissos serão decididos em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normativas.

20. ANEXOS:

20.1 Constituem Anexos do presente edital, dele sendo partes integrantes, independentemente de sua transcrição:

- Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice I – Local de Execução dos Serviços e Perfil da Unidade Hospitalar, Descrição dos Serviços e Capacidade Instalada, Recursos Humanos, Principais Atividades da Gestão Administrativa, Procedimentos Contratualizados e Metas Quantitativas e Qualitativas

- Anexo II - Roteiro para elaboração da Proposta de Trabalho;
- Anexo III - Parâmetros para Seleção e Classificação das Propostas de Trabalho;
- Anexo IV - Modelo de Plano Orçamentário de Custeio;
- Anexo V - Modelo de Declarações;
- Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura do Município de Pontes e Lacerda

- Anexo VII- Modelo de carta de Manifestação de interesse;
- Anexo VIII - Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- Anexo IX- Minuta de Contrato de Gestão
- Anexo X - Minuta de Documento Descritivo;

Pontes e Lacerda/MT, 06 de março de 2026.

César Silva Paixão
Comissão Especial de Contratação
Portaria n. 722/2025